



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camdamatiasbarbosa



Ofício nº.071/2025/CMMB

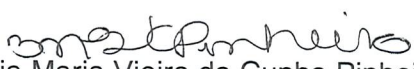
Matias Barbosa, 14 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projeto de Lei nº.09/2025 que "Dispõe sobre o Piso Nacional dos Professores para o exercício de 2025.", nº.02/2025 que "Altera o anexo III da lei 424 de 04/07/1995 que "Dispõe sobre a tabela de salários mensais das funções de confiança do pessoal do magistério.", nos Projeto de Lei Complementar nº.02/2025 que "Altera o anexo único da Lei 423, de 04 de julho de 1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências." e nº.03/2025 que "Altera o ANEXO III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que "Dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Guilherme Macedo Silva

Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

Recebi em 14/02/2025.
as 17:45.




CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislavomatiense
f /camaradematiashbarbosa



Ofício nº.007/2025/CSPPMUC

Matias Barbosa, 14 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projeto de Lei nº.09/2025 que “Dispõe sobre o Piso Nacional dos Professores para o exercício de 2025. ”, nº.02/2025 que “Altera o anexo III da lei 424 de 04/07/1995 que “ Dispõe sobre a tabela de salários mensais das funções de confiança do pessoal do magistério. ”, nos Projeto de Lei Complementar nº.02/2025 que “Altera o anexo único da Lei 423, de 04 de julho de 1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.” e nº.03/2025 que “Altera o ANEXO III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que “Dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.”.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Guilherme Macedo Silva

Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Santos de Miranda

Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

Recebi
17/02/25



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta e seis minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Antônio Carlos Santos de Miranda, Guilherme Macedo Silva e Maria Geralda Soares membros da comissão. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão, Vereador Guilherme Macedo Silva, declarou aberta a reunião, propondo a dispensa da leitura da ata anterior, sendo aprovada por unanimidade a referida dispensa. O Presidente da Comissão, Vereador Guilherme Macedo Silva, informa que a reunião se destina a discutir e apreciar pareceres dos Projetos de Lei Complementar nº.02/2025 que "Altera o anexo único da Lei 423, de 04 de julho de 1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências." e nº.03/2025 que "Altera o anexo III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências." e nos Projetos de Lei nº.02/2025 que "Altera o anexo III da Lei 424 de 04/07/1995, que dispõe sobre a tabela de salários mensais das funções de confiança do pessoal do magistério."; e nº.09/2025 que "Dispõe sobre o piso nacional dos professores para o exercício de 2025." O Senhor Relator, Vereador Antônio Carlos Santos de Miranda, opinou favorável à aprovação dos Projetos de Lei Complementar nº.02/2025 e nº.03/2025 e nos Projetos de Lei nº.02/2025 com as emendas de nº.01 e nº.02, expedidas pela comissão de Legislação e nº.09/2025, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da ata, que eu, Maria Geralda Soares lavrei e assino juntamente com os demais membros da comissão às dezesseis horas e cinquenta e seis minutos. Sala das comissões, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Guilherme Macedo Silva

Relator: Antônio Carlos Santos de Miranda

Secretário: Maria Geralda Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLITICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.09/2025

RELATÓRIO

De autoria do Poder executivo, foi protocolada em 07 de fevereiro de 2025, a Proposição de Lei nº.09/2025 que "Dispõe sobre o Piso Nacional dos Professores, para o exercício de 2025" e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico e pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, acostados ao processo legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.09/2025, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretária.

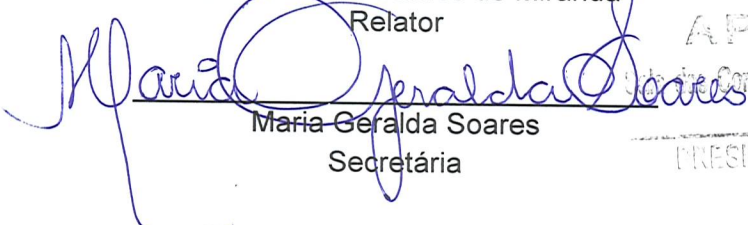
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação da Proposição de Lei nº.09/2025.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 14 de fevereiro de 2025.


Guilherme Macedo Silva
Presidente


Antônio Carlos Santos de Miranda
Relator


Maria Geralda Soares
Secretária

APROVADO

14.02.25
PRESIDENTE DA COMISSÃO